



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS/ENF/CPTL Nº 10 DE 13 DE MARÇO DE 2024

A COMISSÃO DE BOLSAS, formada pelo Colegiado de Curso, de acordo com o art. 64 e o inciso XXIII do art. 23 da Resolução COPP nº 458/2021, torna público o processo de seleção para candidatos à quotas de bolsas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Câmpus de Três Lagoas.

1. DA NORMATIZAÇÃO

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação (COPP)/UFMS, Resolução COPP nº 458/2021; **Instrução Normativa nº 24- GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023, onde versa em seu artigo 2º: "As bolsas de estudo deverão ser priorizadas para os estudantes e pós doutorandos sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento"** e as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Enfermagem do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Câmpus de Três Lagoas.

1.3 As dúvidas quanto ao presente edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgenfermagem.cptl@ufms.br

2. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. São elegíveis os estudantes regulares do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Câmpus de Três Lagoas, conforme as disposições a seguir.

2.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.

2.1.2. Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e não estar recebendo qualquer vencimento.

2.1.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

2.1.4. Não ser aluno em programa de residência.

2.1.5. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

2.1.6. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art. 96-A, acrescentado pelo art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990).

2.1.7. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação. Realizar estágio docência.

2.1.8. Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.1.8.1. Poderá ser admitido como bolsista de mestrado o pós-graduando que receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa ou aquele que possui vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a Pós-Graduação na respectiva área.

2.1.8.2. Os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social.

2.1.8.3. Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-Graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deve enviar no período de **15/03/2024 á 18/03/2024**, para o e-mail ppgenfermagem.cptl@ufms.br, assinado, em PDF e de forma legível o “Formulário de Inscrição para Concessão de Bolsas” (ANEXO I).

3.2 Todas as inscrições recebidas por e-mail receberão uma confirmação de recebimento.

3.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser "BOLSAS 2023".

4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. Serão oferecidas, inicialmente, 02 bolsas de mestrado.

4.2 São critérios de classificação no processo seletivo de bolsas:

a) Maior pontuação geral no processo seletivo para ingresso no curso.

4.3 Em caso de empate de pontuação, os critérios de desempate serão:

a) maior nota obtida na arguição do projeto de pesquisa;

b) maior nota na avaliação de currículo;

c) maior idade.

4.4 A classificação não implicará em recebimento automático da bolsa.

4.5 A bolsa será concedida pelo período de 12 meses, podendo ser renovada por igual período, a critério da Comissão de Bolsa, totalizando no máximo de 24 meses.

4.6 A defesa acarretará no cancelamento da bolsa.

5. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:

5.1. Além das disposições estabelecidas no item 2 do presente Edital, exigir-se-á do bolsista:

5.1.1. Dedicção integral às atividades do programa e da pesquisa desenvolvida.

5.1.2. Apresentação periódica de relatórios das atividades desenvolvidas.

5.1.3. Realização de Estágio em Docência, de caráter obrigatório pela CAPES e CNPq.

5.1.4. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa: o candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa; e o candidato que obtiver uma reprova perderá a bolsa.

5.1.5. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de Pós-Graduação, não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional e não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado, excetuando-se os casos previstos no art 9º, inciso XI do anexo à Portaria Capes Nº 76 de 14 de abril de 2010.

5.1.6. Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista da respectiva agências de fomento.

5.1.7. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso.

5.1.8. O bolsista deverá inserir, em suas publicações científicas e dissertação, agradecimento ao órgão financiador da bolsa de mestrado.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado dos candidatos contemplados com bolsas, será divulgado no site do programa ppgenfermagemcptl.ufms.br no dia 19/03/2024.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM BOLSA DEMANDA SOCIAL

7.1 Os candidatos contemplados com bolsa devem enviar a documentação exigida para implementação da bolsa para o e-mail ppgenfermagem.cptl@ufms.br até o dia 20/03/2024. Em momento oportuno, o bolsista será solicitado a apresentar os documentos originais, para fins de autenticação.

7.2 Documentação obrigatória para implementação da bolsa

7.2.1. Cópia legível do cartão da conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil. Deve ser conta CORRENTE, não podendo ser conjunta e nem poupança. No caso de precise realizar abertura de conta, enviar o comprovante de abertura em que conste agência e número da conta.

7.2.2. Comprovante de residência.

7.2.3 RG e CPF.

7.2.4. Termo de Compromisso, preenchido e assinado

7.2.5. Formulário de cadastro de bolsa CAPES, preenchido e assinado.

7.2.6. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho) e do número PIS/PASEP.

7.3. Candidatos que não enviarem todos os documentos do item 7.2 serão eliminados e será convocado o próximo candidato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inobservância dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

8.2. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Colegiado de Curso do Programa.

8.3. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgenfermagem.cptl@ufms.br

AIRES GARCIA DOS SANTOS JUNIOR

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA
(EDITAL CPOS/ENF/CPTL N° 10 DE 13 DE MARÇO DE 2024)**

Ano de Ingresso no Curso: _____
Aluno(a):
Telefones:
E-mail:
Endereço:
Orientador(a): Dr(a)

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

Declaro não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao Curso de Mestrado do PPG-ENF-CPTL;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecida no **EDITAL CPOS/ENF/CPTL N° 10 DE 03 DE MARÇO DE 2024**.

	Estou ciente e de acordo.
--	---------------------------

Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do(a) orientador(a)
-------------------------------	--------------------------------

Três Lagoas, MS _____ de _____ de 2024

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Aires Garcia dos Santos Junior, Presidente de Colegiado**, em 13/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727099** e o código CRC **38C54A9B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.000889/2024-57

SEI nº 4727099